

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 547/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a firmar Convênio de adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS.

Parágrafo único: O objetivo do CIS é ser instância de regionalização dos serviços de saúde, viabilizando investimentos de maior complexidade, garantindo o controle popular nos serviços de saúde, racionalizando investimentos de compras de serviços, bem como viabilizar o Distrito sanitário Regional, planejando, adotando e executando programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços necessários.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas do CIS.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.12.00 – Serviços de Saúde

3.3.70.41.02.00 – Contribuição para manutenção de Consórcio

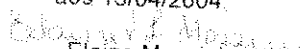
Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Artigo 5º - Revogadas as disposições com contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 de Abril de 2004.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 13/04/2004.


Elaine Mossini
Chefe de Gabinete